GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 12/6/2006. DODF nº 112, de 13/6/2006 Portaria nº 199, de 27/6/2006. DODF nº 123, de 29/6/2006

Parecer n° 91/2006-CEDF Processo n° 030.003385/2004

Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal – SENAI - DF

- Credencia, por delegação de competência, por cinco anos, o Centro de Formação Profissional de Taguatinga CFP/T, situado na Área Especial n° 2, setor "C" Norte, Taguatinga DF, o Centro de Formação Profissional Roservarte Alves de Sousa CFP/RAS, localizado na Área Especial, Entrequadras 2 e 8, Setor Sul, Gama DF e o Centro de Treinamento Hilton Pinheiro Mendes CETRES, situado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, n° 1100, Brasília-DF, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal SENAI-DF, situado no SIA, Trecho 2, Lote 1130, Brasília-DF, para oferta da Educação a Distância.
- Autoriza o funcionamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, habilitações de Técnico em Programação de Computadores, Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores e Redes e Técnico em Web Design, a serem ministradas a distância.
- Aprova a Proposta Pedagógica, o Projeto de Educação a Distância mediada por computador e os Planos de Cursos, bem como as matrizes curriculares integrantes dos citados documentos.

HISTÓRICO — O presente processo é de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Departamento Regional do Distrito Federal, cujo diretor requer, à inicial dos autos — fls. 1-3 — credenciamento para a educação a distância, bem como autorização de funcionamento para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com as habilitações de Técnico em Programação de Computadores, Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores e Redes, Técnico em Web Design, a serem oferecidas sob a metodologia da educação a distância nos três centros de formação profissional mantidos pelo SENAI, que constituem a sua Rede de Educação Profissional no Distrito Federal, a saber:

- Centro de Formação Profissional de Taguatinga CFP/T, situado na Área Especial n° 2, Setor "C" Norte, Taguatinga-DF, recredenciado por tempo indeterminado pela Portaria n° 310-SE, de 17/7/2002.
- Centro de Formação Profissional Roservarte Alves de Sousa CFP/RAS, localizado na Área Especial Entrequadras 2 e 8, Setor Sul, Gama-DF, recredenciado por tempo indeterminado pela Portaria n° 310-SE, de 17/7/2002.
- Centro de Treinamento Hilton Pinheiro Mendes CETRES, situado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, nº 1100, Brasília-DF, credenciado por 5 (cinco) anos pela Portaria nº 18-SE, de 30/1/2004.

Os Centros supracitados já oferecem a educação profissional técnica de nível médio, na modalidade presencial, com os seguintes cursos:

Centro de Formação Profissional de Taguatinga - CFP/T
 - Curso Técnico em Manutenção de Microinformática.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- Curso Técnico em Programação de Sistemas.
- Curso Técnico em Telecomunicações.
- Curso Técnico em Eletrotécnica.
- Curso Técnico em Edificações.
- Curso Técnico em Segurança do Trabalho.
- Curso Técnico em Automobilística.
- Centro de Treinamento Hilton Pinheiro Mendes CETRES
 - Curso Técnico em Programação de Sistemas.
 - Curso Técnico em Design Gráfico e Web.
- Centro de Formação Profissional Roservarte Alves de Sousa CFP/RAS
 - Curso Técnico em Eletrotécnica.
 - Curso Técnico em Segurança do Trabalho.
 - Curso Técnico em Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

A proposta do SENAI - Departamento Nacional, em acordo com o SENAI-DF-Departamento Regional do Distrito Federal e o Sindicato das Indústrias da Formação Profissional do Distrito Federal - SINFOR é oferecer a educação profissional técnica de nível médio a distância, mediada por computador, em parceria com a MSD Software Comércio Importação e Exportação Ltda., proporcionando "... a formação profissional de pessoas vinculadas ao Sistema FIBRA bem como de terceiros interessados nesta modalidade educacional..." (fl. 497 – "in fine").

Em 21/9/2005, este processo foi encaminhado ao egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, cuja assessoria realizou minuciosa análise, da qual podem ser destacados os aspectos:

- 1. "Não foi indicado especialista em educação a distância para nenhum dos Centros de Formação Profissional.
- 2. Não estão indicados, nos quadros demonstrativos, os profissionais responsáveis pela concepção dos materiais de ensino-aprendizagem e respectiva produção e veiculação, assim como os avaliadores responsáveis pela testagem prévia de materiais e avaliação do curso.
 - 3. Faltam tutores para a maioria das disciplinas, inclusive dos módulos iniciais.
- 4. O Regimento Escolar em seu artigo 44, § 3° prevê o aproveitamento de atividades profissionais pregressas para dispensa parcial ou total das horas do estágio supervisionado, o que contraria a Resolução n° 1/2005-CEDF (art. 49 § 2°). Ainda na vigência da Resolução n° 1/2003-CEDF, este Colegiado já vinha se posicionando contrariamente à possibilidade de dispensa da carga horária prevista para o estágio supervisionado obrigatório, como foi nos casos que deram origem aos Pareceres n° 98/2004-CEDF e 127/2005-CEDF.
- 5. A redação do Regimento Escolar e do Projeto de EAD (item VII fl. 752) permite inferir que a avaliação ocorrerá, ... preferencialmente de forma presencial, para fins de certificação. Tanto a Resolução n° 1/2003-CEDF (art. 65) quanto a Resolução n° 1/2005-CEDF

GDF CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

(art. 65) determinam que, nos cursos a distância, a avaliação... 'realizar-se-á no processo, de acordo com os procedimentos presenciais definidos na Proposta Pedagógica.'

SE

6. Seria necessário esclarecer qual é, de fato, o papel do SENAI e da MSD no processo de coordenação mútua das Unidades Presenciais ou pólos avançados...".

Ressalte-se, ainda, que o parecer do especialista em Educação a Distância da SUBIP aponta problemas em relação ao material didático impresso, sugerindo que o SENAI: "... assegure atualidade ao material... incorpore recursos que possibilitem ao aprendiz, isoladamente, maior interatividade com o material, maior autonomia e maior aproveitamento de estudos".

Considerando a análise da assessoria deste Colegiado, sempre atenta às determinações legais, esta relatora considerou pertinente baixar o processo em diligência para que a instituição reformulasse os seus documentos organizacionais e prestasse os esclarecimentos procedentes às questões solicitadas. O processo retornou ao CEDF em 8/5/2006.

ANÁLISE - O processo foi instruído pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE com observância às disposições da Resolução nº 1/2003-CEDF, vigente à época. A assessoria deste Colegiado, compatibilizando-o com a Resolução nº 1/2005-CEDF, art. 79, concluiu que, no geral, há atendimento às suas determinações.

Após justificativas e esclarecimentos prestados pelo SENAI-DF, por meio da CARTA DIREG/DE n° 0000332, de 7/4/2006, e reformulação dos seus documentos organizacionais é possível concluir que os elementos constantes do processo, após cumprimento das diligências, comprovam:

- A mantenedora, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, Departamento Regional do Distrito Federal, fundada em 1973 (fl. 439), organizada e administrada pela Confederação Nacional da Indústria, demonstrou a sua existência legal mediante a apresentação do Regimento aprovado pelo Decreto Federal nº 494, de 10/1/1962 (fls. 426 às 438) e da Ata de Constituição e Instalação do Conselho Regional do SENAI -Departamento Regional de Brasília – 9^a Região (fls. 439 às 444).
- A mantenedora comprovou a sua capacidade de autofinanciamento pelo Balanço Financeiro de 2004 (fls. 490 às 496).
- As condições legais de ocupação dos imóveis onde estão abrigadas as três instituições educacionais mantidas pelo SENAI estão evidenciadas pela apresentação das Escrituras dos imóveis em Taguatinga (fl. 414), no Gama (fl. 417) e em Brasília - Setor de Indústrias Gráficas (fl. 420).
- Os Alvarás de Funcionamento foram apresentados, ressaltando-se: para as instituições de Taguatinga e Gama esse documento é definitivo (fls. 412 e 415), enquanto que, para a unidade de Brasília/SIG, é de caráter precário, por estar localizada fora de zoneamento próprio, mas em vigor até 7/10/2006 (fl. 418).
- As cartas de Habite-se das três unidades educacionais do SENAI estão anexadas às fls. 413, 416 e 419.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Δ

- As Plantas Baixas das unidades de Taguatinga e Gama estão às fls. 422 e 423, respectivamente, e a de Brasília/SIG, aprovada pelo órgão competente desta Secretaria de Educação, está à fl. 421. A SUBIP informa que as instalações físicas "asseguram acesso e permanência do portador de necessidades físicas de locomoção, além de proporcionar condições para o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem até então oferecidos, e aos que ora se propõem;" (fl. 915).
- As relações do mobiliário, materiais e equipamentos, assim como de outros recursos necessários ao desenvolvimento curricular encontram-se às fls. 461-485, para Taguatinga, às fls. 445-460 para o Gama e para Brasília/SIG, às fls. 486-489. Quanto à infraestrutura necessária à implantação do seu projeto de EAD, o SENAI informa que para atendimento à clientela "... utiliza toda a estrutura da MSD Software Comércio Importação e Exportação Ltda..." (fls. 950) mantenedora do CETEC - Centro de Educação Tecnológica MSD. Para possibilitar o estudo autônomo, serão disponibilizados recursos constituídos por material impresso e utilizadas técnicas de multimídia, hipertextos e links, sendo que o material didático é composto, em sua maioria, por um CD-ROM interativo e um livro didático (fls. 523-524, 674-680, 768-769, 801-880). A aprendizagem por auto-instrução será oportunizada também pelo uso da ferramenta denominada pela instituição por Computer Based Training (CBT) ou Treinamento Baseado em Computador (TBC), que constitui o material instrucional básico (fls. 669-751). Segundo o Projeto de EAD "o web site da MSD é uma escola online elaborada com todos os recursos de uma escola real..." preparado "... para oferecer recursos de ensino e treinamento que podem ser acionados a partir de um terminal de computador, a qualquer hora e em qualquer lugar" (fls. 733-752). De acordo com o SENAI, o aluno que não possuir computador terá possibilidade de fazer o curso em suas unidades de ensino, ou em diferentes núcleos avançados, que por contarem com laboratório para estudo com acesso à Internet, permitirão o ingresso na escola virtual SENAI-DF e MSD (fls. 523 e 704)
- Quanto aos profissionais que compõem o quadro do corpo docente e dos demais integrantes da equipe multidisciplinar para a EAD, a instituição educacional acatou todas as orientações e sugestões apontadas pela assessoria do CEDF, procedendo as correções e reapresentando os seguintes documentos:
 - a) Distribuição dos tutores, por componente curricular, fls. 960-963.
- b) Quadros demonstrativos do corpo Técnico Administrativo do Centro de Formação Profissional Roservarte Alves de Sousa CFP/RAS, do Centro de Formação Profissional de Taguatinga CFP/T e do Centro de Treinamento Hilton Pinheiro Mendes CETRES, fls. 964-984.
- c) Quadros demonstrativos dos responsáveis pela Educação a Distância e, ainda, pela concepção dos materiais de ensino-aprendizagem e respectiva produção e veiculação, assim como os avaliadores responsáveis pela testagem prévia de materiais e pela avaliação do curso (fls. 967, 974, 980 e 981).
- d) Termo de Compromisso, no qual o diretor do SENAI-DF em conjunto com o diretor da MSD, comprometem-se a "contratar tutores, devidamente habilitados, para ministrarem nos seus Centros de Formação Profissional e Treinamento ... as seguintes



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

disciplinas: Eletricidade Básica, Introdução à Eletrônica Digital e Computacional, Desenho Técnico para Projetos de Redes, Linguagem de Programação para Web – Conceitos e Criação de Home Pages com Dreamweawer", fls. 985-986.

A instituição educacional elaborou o Plano de Capacitação de Tutores (fls. 897-904) que tem por objetivo "estabelecer um sistema interno de desenvolvimento profissional contínuo para todos os instrutores e tutores ..." do SENAI. A capacitação será oferecida, principalmente, com o intuito de preparar esses profissionais para "... mediar o processo de aprendizagem do aluno da educação profissional de nível técnico, mediada por computador, via Ensino a Distância, na área de informática, enquanto tutor ou instrutor..." (fls. 900)

- O Regimento Escolar, comum aos Centros de Educação Profissional do SENAI foi revisto e reapresentado (fls. 987-1040) pela instituição educacional, atendendo às observações de ordem técnica e legal feitas pela assessoria deste Colegiado. Este documento organizacional foi analisado por técnico da SUBIP, aprovado e com Minuta de Ordem de Serviço às fls. 1221.
- A Proposta Pedagógica, atualizada, foi reapresentada (fls. 1041-1125) e atende ao que requer a Resolução n° 1/2005-CEDF, art. 142, tendo sido abordados todos os aspectos sugeridos. Além de descrever os fundamentos norteadores da prática pedagógica, fins e objetivos da Educação Profissional, estabelece as diretrizes básicas para os cursos presenciais e a distância mediada por computador da Rede de Educação Profissional do SENAI.
- O Projeto de Educação a Distância Mediada por Computador (fls. 1126-1212) foi elaborado em atendimento à Resolução n° 1/2005-CEDF, art. 61, descrevendo os princípios da instituição na oferta da EAD, as competências dos parceiros para viabilizar a sua oferta, as ferramentas pedagógicas e os recursos de ensino e de aprendizagem, além da organização curricular e dos processos de acompanhamento, controle e avaliação da aprendizagem e institucional.
- Os Planos de Cursos para as habilitações profissionais propostas, exigência da Resolução nº 1/2005-CEDF, art. 49, além de descrever os objetivos institucionais e da EAD mediada por computador, explicita os requisitos de acesso, o perfil profissional de conclusão, a estrutura curricular, as condições para a realização do estágio supervisionado, os critérios para aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, bem como os critérios e instrumentos de avaliação da aprendizagem.
- As matrizes curriculares dos cursos Técnicos em Programação de Computadores, Web Design e Montagem e Manutenção de Computadores e Redes (fls. 794, 856 e 825) a distância, demonstram, quanto à duração, que a carga horária total das três habilitações é idêntica: 1270 horas, das quais 1070 horas são destinadas às atividades teóricas e teórico-práticas e 200 horas ao Estágio Supervisionado. Em todas as habilitações profissionais são oferecidas duas disciplinas de caráter optativo para a terminalidade em nível técnico e obrigatórias para a qualificação profissional Telemarketing Básico e Técnicas de Secretariado cada uma com 20 horas-aula. O aluno que não optar por cursar esses componentes curriculares, atingirá o total de 1030 horas para a parte teórica. Em qualquer hipótese a duração das habilitações profissionais a serem oferecidas a distância, atende à determinação da Resolução n° 4/99-CEB/CNE e Resolução n° 1/2005-CEDF, art. 54.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

• O currículo das habilitações profissionais organiza-se por módulos, sendo que os Módulos I e II são básicos, de caráter introdutório e constituem pré-requisitos para qualquer uma das habilitações profissionais. A partir do Módulo III os conteúdos passam a ter caráter específico voltado para o curso técnico escolhido pelo aluno (fls. 659-610, 790-794, 822-825 e 852-856). Os cursos serão desenvolvidos "... de forma que 90% (noventa por cento) da carga horária é realizada (sic) por via de **Ensino a Distância Mediado por Computador - EMDC** e 10% (dez por cento) em atividades presenciais vivenciadas por meio de encontros entre Tutores/Instrutores e alunos para prática em laboratório, avaliação, socialização e respectivo aconselhamento escolar." (fls. 719, 793, 824 e 855).

Após o término de todos os módulos, do estágio supervisionado, e comprovada a conclusão do ensino médio, será concedida a certificação de técnico de nível médio. Em todas as habilitações estão previstas terminalidades parciais em nível de qualificação profissional com a concessão da certificação parcial. Os módulos I e II, comuns às três habilitações, concedem, respectivamente, as qualificações profissionais para o trabalho de Operador de Computador e de Auxiliar Administrativo. A partir dos demais módulos estão previstas certificações de qualificação para o trabalho, a cada módulo concluído, da seguinte forma:

- Técnico em Programação de Computadores qualificações de Processador de Banco de Dados (Módulo III) e Programador Júnior (Módulo IV).
- Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores e Redes qualificações de Montador de Computador (Módulo III) e operador de Sistemas Computacionais em Rede (Módulo IV).
- Técnico em Web Design qualificações de Assistente de Programação para a Web (Módulo III) e Editor de Mídia Eletrônica (Módulo IV).

O estágio supervisionado, obrigatório em todas as habilitações profissionais, segundo as estratégias definidas no Plano de Estágio (fls. 868 às 896), deverá ser iniciado, preferencialmente, após a conclusão do último componente curricular teórico ou em no máximo 3 (três) meses depois dessa conclusão (fls. 876), não se aproveitando experiências pregressas, segundo legislação em vigor. Para a realização do estágio ainda não foram firmados convênios com outras instituições, possivelmente, em razão de que o mesmo só ocorrerá após a conclusão de todos os módulos teóricos.

A avaliação de desempenho ocorrerá durante e ao final do processo (fls. 759-760), sendo que a avaliação final para fins de promoção e certificação será realizada de forma presencial, em unidade de atendimento mais próxima à residência do aluno, segundo estabelece o Regimento Escolar – art. 90, § 1° (fl. 1021), a Proposta Pedagógica (fl. 1094) e os Planos de Curso (fls. 801, 832, 863), conforme o princípio contido nas Resoluções 1/2003-CEDF, art. 65 e 1/2005-CEDF, art. 65 e no Decreto n° 2.494/98 – art. 7°, alterado pelo Decreto n° 2.561/98, em vigor quando da instrução do processo na SUBIP/SE. Entretanto, considerando que esses decretos foram revogados, julgo pertinente registrar que o novo Decreto que regulamenta o art. 80 da Lei n° 9.394/96 referente à EAD, o de n° 5.622, de 19/12/2005, mantém a exigência de a avaliação ser presencial para fins de promoção e certificação, o que coloca o projeto de EAD do SENAI também em consonância com a legislação atual quanto a esse aspecto.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

A instituição também disponibiliza Banco de Questões composto por questões variadas, elaboradas pelos tutores de cada componente curricular, armazenadas no sistema e cadastradas com pesos e valores que variam conforme o grau de dificuldade da questão e a relevância do módulo na formação de competências. As provas da avaliação presencial serão elaboradas por meio de sorteio das questões, o que ocorrerá no momento em que o aluno for realizá-las (fls. 665-666, 592-593, 801, 832 e 863).

A circulação e o aproveitamento de estudos e as transferências são admitidos e facilitados segundo os critérios estabelecidos no Regimento Escolar (fls. 1015, 1026), Projeto de EAD (fls. 1196) e nos Planos de Curso (fls. 799, 830, 861).

A matrícula ocorrerá segundo os critérios estabelecidos nos documentos organizacionais especialmente no Regimento Escolar que estabelece em seu art. 60 – parágrafo único que "A não exigência de escolaridade prévia refere-se somente para os cursos básicos, uma vez que nos cursos técnicos a comprovação de escolaridade deverá ser feita no ato da matrícula" (fl. 1014). Esta exigência do SENAI é mantida também no Projeto de EAD (fl. 1194).

O SENAI-DF informa que as unidades presenciais com laboratórios para atividades teóricas e práticas, no total de 10 (dez), serão implantadas paulatinamente no Distrito Federal não se estendendo a outras unidades da federação. Ressalta que o Departamento Regional de Goiás aderiu ao projeto de EAD, aprovou os mesmos cursos no Conselho Estadual de Educação de Goiás e é de sua responsabilidade o atendimento ao Entorno.

Convém ressaltar que o processo foi instruído nos termos dos Decretos n° 2.494/98 e 2.561/98 e Resolução n° 1/2003-CEDF, entretanto, por orientação da assessoria deste Colegiado, o SENAI-DF atualizou os seus documentos organizacionais, incluindo o Projeto de EAD, às novas diretrizes educacionais para a educação a distância previstas no Decreto n° 5.622, de 19/12/2005, assim como na Resolução n° 1/2005-CEDF.

O diretor regional do SENAI-DF, em correspondência enviada ao CEDF, concorda integralmente com a análise da assessoria deste Colegiado e se declara "...satisfeito com a primorosa avaliação do CEDF que vem somar excelência em nossos processos educacionais".

Pelo conjunto de informações e de documentos que compõem o processo constatase que a instituição detém condições satisfatórias para implantar os cursos requeridos, haja vista que sua infra-estrutura é adequada e seus documentos organizacionais contêm os requisitos básicos previstos na legislação pertinente.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer por:

a) Credenciar, por delegação de competência, por cinco anos, o Centro de Formação Profissional de Taguatinga - CFP/T, situado na Área Especial nº 2 Setor "C" Norte, Taguatinga-DF, o Centro de Formação Profissional Roservarte Alves de Sousa - CFP/RAS, localizado na Área Especial, Entrequadras 2 e 8, Setor Sul, Gama-DF e o Centro de Treinamento Hilton Pinheiro Mendes - CETRES, situado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, nº 1100-Brasília-DF, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal -



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

8

SENAI-DF, situado no SIA, Trecho 2, Lote 1130, Brasília-DF, para oferta da educação a distância.

- b) Autorizar o funcionamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, habilitações de Técnico em Programação de Computadores, Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores e Redes e Técnico em Web Design, a serem ministradas a distância.
- c) Aprovar a Proposta Pedagógica, o Projeto de Educação a Distância mediada por computador e os Planos de Cursos, bem como as matrizes curriculares integrantes dos citados documentos, que constituem os anexos I, II e III do presente parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de maio de 2006.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 30/5/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

9

SE

Anexo I do Parecer nº 91/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DF

Curso: Técnico em Programação de Computadores

Área: Informática

Modalidade: Ensino a Distância med Módulos	Bases Tecnológicas	Carga
	Suses Technologicus	Horári
Módulo I Unidade de Qualificação Profissional Operador de Computador (CBO – 3172-05)	Técnicas de Estudos	15
	Redes Abertas – A internet	25
	Técnicas de Digitação	25
	Introdução aos Sistemas Operacionais	25
	Processamento Eletrônico de Documentos	25
	Sistemas Eletrônicos de Apresentação	25
	Planilhas Eletrônicas	25
	Gerenciamento de Mensagens e Tarefas – Outlook	30
	Hardware e Software básico	25
	Total de Horas	220
Módulo II	Redação Técnica	25
	Informática e Sociedade	15
	Fundamentos de Administração para Pequenas Empresas	40
Unidade de Qualificação Profissional Auxiliar Administrativo (CBO – 4110-05)	Contabilidade Básica	40
	Inglês Instrumental	40
	Estatística Básica	25
	Telemarketing Básico	20
	Técnicas de Secretariado	20
	Total de Horas	225
Módulo III Unidade de Qualificação Profissional	Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados	40
	Lógica de Programação – uma introdução	60
Processador de Bancos de Dados	Linguagem de manipulação de dados (SQL)	60
(CBO 3171-10)	Total de Horas	160
Módulo IV Unidade de Qualificação Profissional Programador Júnior (CBO 3171-10)	Programação de Computadores I (PC I)-VB	60
	Programação de Computadores II (PC II)-C	50
	Estruturas de Dados	55
	Programação Orientada a Objetos	60
	Análise e Acompanhamento de Projetos	40
	Programação de Computadores III (PC III)-Delphi	60
	Desenvolvimento de Aplicações para a Internet	40
	Total de Horas	365
Técnico em Programação de	Projeto Final	100
Computadores (CBO 3171-10)	Estágio Supervisionado	200
,	OTAL DE HORAS	1.270

- Total geral de horas: 1.070h: Total de horas do Estágio Supervisionado: 200h
- Carga geral de horas com estágio supervisionado: 1.270h
- Os componentes curriculares Telemarketing Básico e Técnicas de Secretariado são opcionais para Habilitação Técnica e obrigatórios para a Qualificação Profissional. O aluno que não optar por cursar esses componentes concluirá o curso técnico com 1.230h.
- Será concedido ao aluno, a cada módulo concluído, o Certificado de Qualificação Profissional (Módulo I Operador de Computador, Módulo II Auxiliar Administrativo, Módulo III Processador de Banco de Dados, Módulo IV Programador Júnior), desde que cumpra os requisitos de cada módulo.
- Será concedido Diploma de Técnico em Informática com ênfase em Programação de Computadores com estágio Área Informática, ao aluno que concluir os módulos I, II, III e IV e apresentar o comprovante de conclusão do ensino de nível médio ou equivalente e obter aprovação no Projeto Final e Estágio Curricular Supervisionado.



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

10

SE

Anexo II do Parecer nº 91/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/DF

Curso: Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores e Redes

Área: Informática

Módulos	Bases Tecnológicas	Carga
		Horária
Módulo I	Técnicas de Estudo	15
	Redes Abertas – A internet	25
	Técnicas de Digitação	25
	Introdução aos Sistemas Operacionais	25
Unidade de Qualificação Profissional Operador de Computador (CBO – 3172-06)	Processamento Eletrônico de Documentos	25
	Sistemas Eletrônicos de Apresentação	25
	Planilhas Eletrônicas	25
	Gerenciamento de Mensagens e Tarefas - Outlook	30
	Hardware e Software Básico	25
	Total de Horas	220
Módulo II	Redação Técnica	25
	Informática e Sociedade	15
	Fundamentos de Administração para Pequenas Empresas	40
	Contabilidade Básica	40
Unidade de Qualificação	Inglês Instrumental	40
Profissional	Estatística Básica	25
Auxiliar Administrativo	Telemarketing Básico	20
(CBO – 4110-05)	Técnicas de Secretariado	20
	Total de Horas	225
Módulo III	Eletricidade Básica	45
Unidade de Qualificação	Eletrônica Digital e Computacional – uma introdução	40
Profissional	Montagem e Manutenção de Computadores	50
Montador de Computador	Total de Horas	135
(CBO – 7311-10)		
Módulo IV	Protocolo TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol)	50
	Montagem e Manutenção de Redes	50
Unidade de Qualificação	Gerenciamento de Redes	50
Profissional	Segurança de Redes	40
Operador de Sistemas	Desenho Técnico para Projetos de Redes	40
Computacionais em Rede	Total de Horas	230
(CBO – 3172-05)		
Módulo V	Lógica de Programação – uma introdução	60
Unidade de Habilitação	Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados	40
Profissional	Programação de Computadores I (PC I)	60
rionssional	Total de Horas	160
Támica am Mantagam a		
Técnico em Montagem e	Projeto Final	100
Ianutenção de Computadores e	Projeto Final	100
	Projeto Final Estágio Supervisionado	200

- Total geral de horas: 1.070h: Total de horas do Estágio Supervisionado: 200h
- Carga geral de horas com estágio supervisionado: 1.270h
- Os componentes curriculares Telemarketing Básico e Técnicas de Secretariado são opcionais para Habilitação Técnica e obrigatórios para a Qualificação Profissional. O aluno que não optar por cursar esses componentes concluirá o curso técnico com 1.230h.
- Será concedido ao aluno, a cada módulo concluído, o Certificado de Qualificação Profissional (Módulo I Operador de Computador, Módulo II Auxiliar Administrativo, Módulo III - Montador de Computador; Módulo IV - Operador de Sistemas Computacionais em Rede, Módulo V -Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores e Redes), desde que cumpra os requisitos de cada módulo.
- Será concedido Diploma de Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores e Redes com estágio Área Informática, ao aluno que concluir os módulos I, II, III, IV e V e apresentar o comprovante de conclusão do ensino de nível médio ou equivalente e obter aprovação no Projeto Final e no Estágio Curricular Supervisionado.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

11

Anexo III do Parecer nº 91/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DF

Curso: Técnico em Web Design

Área: Informática

Regime: Modular Modalidade: Ensino a Distância mediado por computador - EDMC Bases Tecnológicas Carga Horária Técnicas de Estudo 15 25 Redes Abertas – A internet Módulo I Técnicas de Digitação 25 Introdução aos Sistemas Operacionais 25 Processamento Eletrônico de Documentos 25 Unidade de Qualificação 25 Sistemas Eletrônicos de Apresentação Profissional 25 Planilhas Eletrônicas Operador de Computador Gerenciamento de Mensagens e Tarefas – Outlook 30 (CBO - 3172-05)Hardware e Software Básico 25 Total de Horas 220 Redação Técnica 25 Informática e Sociedade 15 Módulo II Fundamentos de Administração para Pequenas Empresas 40 Contabilidade Básica 40 40 Inglês Instrumental Unidade de Qualificação Estatística Básica 25 **Profissional** Telemarketing Básico 20 **Auxiliar Administrativo** Técnicas de Secretariado 20 (CBO - 4110-05)Total de Horas 225 Análise e Acompanhamento de Projetos 40 Módulo III Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados 40 Lógica de Programação – uma introdução 60 Programação de Computadores I (PC I) 60 Unidade de Qualificação Linguagem de Programação para Web - conceitos 45 **Profissional** Tratamento de Informações para Web 40 Assistente de Programação Direção de Arte para Internet 40 para a Web Total de Horas 325 (CBO 3171-05) Módulo IV Criação de Home Pages 40 Criação de animações para a Internet 40 40 Tratamento de Imagens Unidade de Qualificação 40 Desenvolvimento de aplicações para a Internet Profissional Criação de Websites com Dreamweaver 40 Editor de Mídia Eletrônica Total de Horas 200 (CBO 2616-15) 100 Técnico em Web Design **Projeto Final** Estágio Supervisionado 200 (CBO - 2624-10)1.270 TOTAL DE HORAS

- Total geral de horas: 1.070h: Total de horas do Estágio Supervisionado: 200h
- Carga geral de horas com estágio supervisionado: 1.270h
- Os componentes curriculares Telemarketing Básico e Técnicas de Secretariado são opcionais para Habilitação Técnica e obrigatórios para a Qualificação Profissional. O aluno que não optar por cursar esses componentes concluirá o curso técnico com 1.230h.
- Será concedido ao aluno, a cada módulo concluído, o Certificado de Qualificação Profissional (Módulo I Operador de Computador, Módulo II - Auxiliar Administrativo, Módulo III - Assistente de Programação para a Web; Módulo IV - Editor de Mídia Eletrônica), desde que cumpra os requisitos de cada módulo.
- Será concedido Diploma de Técnico em Web Design com estágio Área Informática, ao aluno que concluir os módulos I, II, III e IV e apresentar o comprovante de conclusão do ensino de nível médio ou equivalente e obter aprovação no Projeto Final e no Estágio Curricular Supervisionado.